



INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR A DIESEL PARA O EVENTO: OKTOBEER ROÇA, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE PARAIBUNA/SP, NO ANO DE 2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA E A EMPRESA AUDIO SERVICE LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATO Nº. 185/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2219/2022

EDITAL Nº. 0101/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0039/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP.

CONTRATADA: Empresa **AUDIO SERVICE LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Adhemar Pereira de Barros, nº. 753, Bairro Jardim Santa Maria, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 67.415.315/0001-70, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Agnaldo Carlos Gomes**, Representante Legal, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. 13.631.321-8 - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº. 019.126.808-90, residente e domiciliado(a) à Rua Embaixador José Carlos de Macedo Soares, nº. 586, Bairro Jardim Santa Maria, no município de Jacareí/SP.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 0039/2022 – Processo Administrativo nº 2219/2022**, que se regerá pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal Nº. 2.123, de 28 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº. 185/2022

Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011, e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR A DIESEL PARA O EVENTO: OKTOBEER ROÇA, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE PARAIBUNA/SP, NO ANO DE 2022, de acordo com as especificações e demais disposições do parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura, até 31 de outubro de 2022.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de execução do serviço deverá seguir o cronograma do evento estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total para a prestação dos serviços deste contrato é de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme segue:

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	VI. Unitário	VI. Total
1	1 Unidade em Uso e 1 Unidade em Stand by - Gerador a diesel, blindado, silenciado, tecnologia de combustão que assegure baixos níveis de emissão, trifásico (110/ 220/ 380), com sistema de aterramento, 120 Kva ou superior por 15h por dia por 4 dias (13 a 16 de Outubro de 2022), com entrega em até 24 horas antes e recolhimento a partir de 24 horas após o evento – Local: Praça Manuel Antônio de Carvalho (Município de Paraibuna/ SP) - Inclusos transporte, instalação, desinstalação, manutenção, combustível (compra e abastecimento) e técnico operador responsável pelo equipamento durante todo o funcionamento – Inclusa caixa intermediária de distribuição e cabeamento compatível antichamas para 200 metros	1	Locação	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Valor Total				R\$ 15.000,00	

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor total para prestação dos serviços deste contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente do fornecimento executado e horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou



encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser iniciados mediante solicitação escrita, denominada Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA colocará à disposição pessoal especializado para realização da instalação e acompanhamento do funcionamento, conforme descrição técnica, e cronograma apresentado pelo Departamento Municipal de Planejamento, Gestão e Turismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será a única responsável pela retirada e transporte de forma adequada dos equipamentos, devendo acontecer após 24 horas do término de cada evento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ora locados deverão estar em plenas condições de uso, sem a presença de quaisquer danos que comprometa a segurança dos usuários e a respectiva utilização dos equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A empresa CONTRATADA deverá atender a todas as normas de segurança exigidas por lei, sendo responsabilizada no caso de qualquer dano físico ou material que venha a sofrer as pessoas presentes nos eventos, por problemas apresentados pelos equipamentos locados.

PARÁGRAFO SEXTO – O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 12 (doze) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

PARÁGRAFO OITAVO – Na hipótese da CONTRATADA se negar a retirar a “Ordem de Execução de Serviços” a mesma deverá ser enviada pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro para todos os efeitos legais, devendo tal circunstância ser publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Paraibuna, como também deverá ser notificado o representante da Contratada.

AGNALDO
CARLOS
GOMES:01912
680890

Assinado de forma
digital por AGNALDO
CARLOS
GOMES:01912680890
Dados: 2022.09.20
13:45:34 -03'00'



PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as “Ordens de Execução de Serviços” expedidas durante a vigência deste contrato, dentro do estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, com ou sem a anuência da CONTRATADA, devidamente formalizada, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Permitirá o livre acesso ao local de servidores designados pelo contratante, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativo ao desenvolvimento dos serviços em execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Efetuará o recolhimento da ART, com Laudo Técnico assinado por profissional responsável – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa às instalações e apresentá-la ao Departamento Municipal de Planejamento, Gestão e Turismo, antes da instalação do gerador, para juntada ao processo de contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentará o comprovante da sua inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) de seu responsável sempre que solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Apresentará relação com os nomes e documentos de identificação dos funcionários que trabalharão na instalação e acompanhamento da operação do gerador, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início dos trabalhos, bem como a GFIP de cada funcionário.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá fornecer todos os itens de Equipamentos de Segurança Individual (E.P.I) e coletivo (E.P.C.), conforme as normas estabelecidas por lei à equipe responsável pela instalação do gerador, devendo assim a empresa apresentar o comprovante de entrega do EPI de cada funcionário.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitida a Ordem de Execução de Serviços, obriga-se a CONTRATANTE a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na cláusula nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para a prestação dos serviços, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

AGNALDO
CARLOS
GOMES:01912
680890
Assinado de forma
digital por AGNALDO
CARLOS
GOMES:01912680890
Dados: 2022.09.20
13:45:50 -03'00'



PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar, a execução e o recebimento dos serviços materiais correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada, fiscalizado, recebido e atestado pela servidora **Fernanda Akemi Hirata**, como representante da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como será responsável pelo recebimento do serviço e encaminhamento da nota fiscal para a liquidação da despesa, atestando o cumprimento de todas as especificações exigidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

AGNALDO
CARLOS
Assinado de forma
digital por AGNALDO
CARLOS
GOMES01912680890
Data: 2022.09.20
13:46:07 -03'00'



PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Os arquivos na extensão “.xml” referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.09.01 - Setor de Turismo
23.695.0010.2026 - Manutenção e Incremento do Turismo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I – Os previstos na cláusula décima segunda.
- II – O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;
- III – O atraso injustificado no início do fornecimento;
- IV – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V – O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;
- VI – A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;
- VII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;
- VIII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- IX – A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93;
- X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impositivos ao cumprimento do contrato;
- XI – Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal Nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa contratual calculada da seguinte forma:

- I** – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- II** – Multa por dia de atraso para o início da execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.
- III** – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.
- IV** – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento do serviço: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.
- V** – Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- VI** – Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.
- VII** – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- VIII** – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo



de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto ao Fiscal do Contrato no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da entrega do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Paraibuna, 20 de setembro de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

AGNALDO CARLOS

GOMES:01912680890

Assinado de forma digital por
AGNALDO CARLOS
GOMES:01912680890
Dados: 2022.09.20 13:47:01 -03'00'

AUDIO SERVICE LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA

Aginaldo Carlos Gomes

Contratada

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Fernanda Akemi Hirata

Acompanhamento e Fiscalização



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0039/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

CNPJ Nº.: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA: AUDIO SERVICE LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº.: 67.415.315/0001-70

CONTRATO Nº.: 185/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2219/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0039/2022

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022

VIGÊNCIA: 31/10/2022

VALOR (R\$): 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR A DIESEL PARA O EVENTO: OKTOBEER ROÇA, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE PARAIBUNA/SP, NO ANO DE 2022.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Paraibuna, 20 de setembro de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

AGNALDO CARLOS

GOMES:01912680890

Assinado de forma digital por

AGNALDO CARLOS

GOMES:01912680890

Dados: 2022.09.20 13:48:25 -03'00'

AUDIO SERVICE LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Agnaldo Carlos Gomes

Contratada

PREGÃO PRESENCIAL N°. 0039/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO GERADOR A DIESEL PARA EVENTO:
OKTOBEER ROÇA NO MUNICÍPIO DA ESTANCIA DE PARAIBUNA/SP, NO ANO DE 2022**

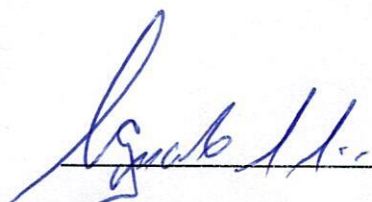
Membros da Equipe Técnica :

Mauro Leite de Faria – Engenheiro eletricista- eletrônico;

Claudio José Salviano Damaceno – engenheiro eletricista;

Eduardo Carlos Gomes – Técnico em iluminação e elétrica;

Jacareí, 24 de agosto de 2022.



Agnaldo Carlos Gomes

Representante Legal

RG nº 13.631.321-8

CPF nº 019.126.808-90

AUDIO SERVICE LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA-ME

CNPJ- 67.415.315/0001-70

Av. Adhemar Pereira de Barros nº 753 – Jardim Santa Maria – Jacareí – São Paulo

CEP: 12.328-300 - Tel. 12 3952 8127 / 97403 2770 - audio-service@uol.com.br

67.415.315/0001-70

**AUDIO SERVICE LOCAÇÃO
E COMÉRCIO LTDA.**

AV. ADHEMAR P. DE BARROS, 753

J.D. STA MARIA - JACAREÍ - SP

CEP 12328-300

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

De um lado, **AUDIO SERVICE LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME**, estabelecida à Av. Adhemar Pereira de Barros nº 753, Jardim Santa Maria, Cidade Jacareí-SP, inscrita no CNPJ sob nº 67.415.315/0001-70, representado neste ato pelo Sócio **AGNALDO CARLOS GOMES**, portador da célula de identidade RG 13.631.621-8 e CPF 019.126.808-90, denominado **CONTRATANTE** e outro **MAURO LEITE DE FARIA**, Brasileiro, engenheiro **ELETRO-ELETRICISTA**, registro no CREA/SP nº 0605029644, portador da célula de identidade RG 10.608.950-X e CPF 978.858.608-25, residente na Cidade de Jacareí-SP, Rua Raul de Almeida e Silva, 17 – Jardim Altos de Santana, denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço.

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUDIO SERVICE LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA ME, tendo a necessidade de um Engenheiro Eletricista Eletrônico, para ser responsável pela prestação de serviços em conformidade com as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – Sexta Região, contrata os serviços profissionais do acima qualificado.

O contratado deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços contratados, antes do início dos trabalhos e acompanhar os mesmos.

CLAUSULA SEGUNDA – O profissional ora contratado receberá pelos seus serviços, mensalmente a quantia de 6 (seis) salários mínimos vigentes na região, de acordo com a lei 4.950-A, pagáveis até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, pelo que ficará estabelecido na forma da legislação vigente.

CLAUSULA TERCEIRA - O profissional obriga-se a prestar seus serviços de 2ª, 3ª e 4ª feira das 13:00 as 17:00 horas, ficando responsável pela prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de equipamentos de som, luz, geradores e bens de diversos tipos e pelo acompanhamento das montagens dos serviços.

CLAUSULA QUARTA - Este contrato tem validade de 4 (quatro) anos e poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

E, por estarem de comum e pleno acordo, assinam o profissional e a empresa contratante, o presente instrumento, na presença de duas testemunhas em três vias de igual teor e forma.

Jacareí, 01 de outubro de 2021.



AUDIO SERVICE LOCAÇÃO E COM LTDA ME
AGNALDO CARLOS GOMES



MAURO LEITE DE FARIA
CREASP nº 0605029644

TESTEMUNHAS:

DANILO BATALHA DE FARIA
CREA/SP nº 5069765398

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE JACAREÍ

Recebo por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s) de: AGNALDO CARLOS GOMES (182236), MAURO LEITE DE FARIA (151070). Dou fé. Jacareí - SP, 05/10/2021. Em Test. THAIS DANTAS CORTEZ da verdade.

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
COD. SEG. 4853494850485049485750505137 - Valor: R\$ 21,04
Fernando Ibanez Ribeiro - Tabelião

 112466
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20478AA0091484

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Thais Dantas Cortez
ESCREVENTE
JACAREÍ - SP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

De um lado, **AUDIO SERVICE LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME**, estabelecida à Av. Adhemar Pereira de Barros nº 753, Jardim Santa Maria, Cidade Jacareí-SP, inscrita no CNPJ sob nº 67.415.315/0001-70, representado neste ato pelo Sócio **AGNALDO CARLOS GOMES**, portador da célula de identidade RG 13.631.621-8 e CPF 019.126.808-90, denominado **CONTRATANTE** e outro **MAURO LEITE DE FARIA**, brasileiro, engenheiro ELETRO-ELETRICISTA, registro no CREA/SP nº 0605029644, portador da célula de identidade RG 10.608.950-X e CPF 978.858.608-25, residente na Cidade de Jacareí-SP, Rua Raul de Almeida e Silva, 17 – Jardim Altos de Santana, denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço.

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUDIO SERVICE LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA ME, tendo a necessidade de um Engenheiro Eletricista Eletrônico, para ser responsável pela prestação de serviços em conformidade com as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – Sexta Região, contrata os serviços profissionais do acima qualificado.

O contratado deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços contratados, antes do início dos trabalhos e acompanhar os mesmos.

CLAUSULA SEGUNDA – O profissional ora contratado receberá pelos seus serviços, mensalmente a quantia de 6 (seis) salários mínimos vigentes na região, de acordo com a lei 4.950-A, pagáveis até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, pelo que ficará estabelecido na forma da legislação vigente.

CLAUSULA TERCEIRA - O profissional obriga-se a prestar seus serviços de 2ª, 3ª e 4ª feira das 13:00 as 17:00 horas, ficando responsável pela prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de equipamentos de som, luz, geradores e bens de diversos tipos e pelo acompanhamento das montagens dos serviços.

CLAUSULA QUARTA - Este contrato tem validade de 4 (quatro) anos e poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

E, por estarem de comum e pleno acordo, assinam o profissional e a empresa contratante, o presente instrumento, na presença de duas testemunhas em três vias de igual teor e forma.

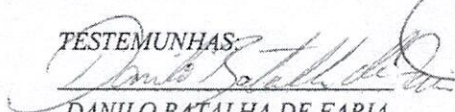
Jacareí, 01 de outubro de 2021.



AUDIO SERVICE LOCAÇÃO E COM LTDA ME
AGNALDO CARLOS GOMES



MAURO LEITE DE FARIA
CREASP nº 0605029644

TESTEMUNHAS:


DANILO BATALHA DE FARIA
CREA/SP nº 5069765398

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE JACAREÍ

Arrecado por semelhança COM valor econômico (R\$) firma(s) de:
AGNALDO CARLOS GOMES (182236), MAURO LEITE DE FARIA (151070). Dou
fé.
Jacareí - SP, 05/10/2021. Em Test. _____ da Verdade.
THAIS DANTAS CORTES
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
COD. SEG. 485349485049485750505132 - Preço: R\$ 21,04
Fernando Ibanez Ribeiro - Tabelião

 112466
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20478AA0091484

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Thais Dantas Cortez
ESCREVENTE
JACAREÍ - SP

Telefones:
(12) 3952.6556
(12) 3962.1623



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620150007024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional MAURO LEITE DE FARIA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MAURO LEITE DE FARIA
Registro: 605029644-SP RNP: 2605160629
Título Profissional: Engenheiro Eletricista - Eletrônica, Engenheiro Eletricista

Número ART: 92221220150821423 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 15/06/2015 Baixada em: 13/07/2015
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220141739476
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: AUDIO SERVICE LOCACAO E COMERCIO LTDA - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE CARAGUATATUBA CNPJ: 46.482.840/0001-39 ...
RUA RUA LUIZ PASSOS JÚNIOR 50 No.:
Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA..... Bairro: CENTRO
Cidade: Caraguatubá UF: SP CEP: 11660900 . PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em : 15/12/2014
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 270.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA PREFEITO GERALDO NOGUEIRA DA SILVA No.:
Complemento: Bairro: INDAIÁ
Cidade: Caraguatubá UF: SP CEP: 11665000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 27/12/2014 Conclusão Efetiva: 20/02/2015 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: CULTURAL
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Instalação, Grupo Gerador. 630,00000 quilovolt-ampère. 2) Execução, Instalação, Iluminação Cênica. 120,00000 quilovolt-ampère. 3) Execução, Instalação, Sonorização. 120,00000 quilovolt-ampère.

Observações

Montagem de som, iluminação, luz de emergência e geradores no FESTIVAL DE VERÃO DE CARAGUATATUBA, na
Praça de Eventos do Porto Novo, no período de 27/12/14 a 14/02/15

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 7 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 22/04/2015, devidamente assinado por Eng. Civil João Benavides Alarcon (Crea-SP 0601568923), a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620150007024

13/07/2015 10:15:07

Autenticação Digital: 01xlCax5lfClyJCg5xgCBY51zl6x1CUK

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Rua ALBERTINA, 53 VILA PIRES Sto André-SP, CEP 09195610
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

1.2. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: AUDIO SERVICE Locação e Comércio Ltda-ME

CNPJ: 67.415.315/0001-70

Endereço completo: Avenida Adhemar Pereira de Barros nº 753 - Jardim Santa Maria - Jacareí - SP - CEP 12.328-300

1.3. Dados do Responsável Técnico

Nome: Mauro Leite de Faria

Título: Engenheiro Eletricista -Eletrônico

RNP-2605160629

Registro - 0605029644-SP

1.4. Descrição das Atividades Desenvolvidas

Montagem de sonorização , iluminação , iluminação de emergência , painel de led e geradores para o Festival de Verão de Caraguatatuba 2014/2015.

Atestamos ainda, que não temos conhecimento de nenhum ato praticado pela mesma, que venha a desaboná-la, sendo os serviços prestados no mais rigoroso sistema de profissionalismo, atendendo prazos e condições.

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DO SOM

Sonorização:

PA

01 - PA Flying, com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de 35.000 pessoas, Média 98, Picos 118 dB SPL "A", de 40 a 18 kHz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750hz 16khz +- 30 graus Baixa THD, na House Mix, posicionada a 50 metros do Palco e centralizada em relação ao mesmo sendo:

- 48 Caixas acústicas Line Array Flying DAS mod. AERO48.
- 48 Caixas acústicas Sub Woofer EAW mod. SB1000.

Software para controle de amplificação individual de cada unidade, controle de volume, delay e rendimento. Sistema de hardware com 8 entradas e 16 saídas para gerenciamento do sistema com conversores de 24 bits - 96 khz. SMART LIVE 7 , processadores LAKE mod.LM 26.

Amplificação

48 Amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, classe D, marca LAB GRUPPEN mod. FP 10000 Q.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

Console

02 Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica; Total de pré-amplificadores de entrada: 48 / 192 khz; Total de pré-amplificadores de saída: 24 / 192 khz; A superfície de controle deverá ter no mínimo 48 "faders"; A plataforma de controle deverá necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal; O sistema possui facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real; Computador com software para operacionalização da console YAMAHA mod. PM 5D RH.

02 Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica; Total de pré-amplificadores de entrada: 48 / 192 khz; Total de pré-amplificadores de saída: 24 / 192 khz; A superfície de controle deverá ter no mínimo 48 "faders"; A plataforma de controle deverá necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal; O sistema possui facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real; Computador com software para operacionalização da console DIGI DESING mod. MIX RACK..

Periféricos

04 Equalizador Gráfico 31 bandas ou stereo, KLARK TEKNIK mod. DN360.

02 Processador stereo, com ajuste de Delay por banda BSS mod. OMNI DRIVE FDS 388.

04 Processadores Digitais de Efeitos LEXICON mod. PCM 80.

02 Compact disc player mod. profissional PIONEER mod. CDJ 2000.

01 Clearcom headset + power supply + belt-pack CLEAR COM.

Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos.

Console

02 Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica; Total de pré-amplificadores de entrada: 48 / 192 khz; Total de pré-amplificadores de saída: 24 / 192 khz; A superfície de controle deverá ter no mínimo 48 "faders"; A plataforma de controle deverá necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal; O sistema possui facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real; Computador com software para operacionalização da console YAMAHA mod. PM 5D RH.

02 Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica; Total de pré-amplificadores de entrada: 48 / 192 khz; Total de pré-amplificadores de saída: 24 / 192 khz; A superfície de controle deverá ter no mínimo 48 "faders"; A plataforma de controle deverá necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal; O sistema possui facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real; Computador com software para operacionalização da console DIGI DESING mod. MIX RACK.

Periféricos

12 Canais de Equalizador 1/3 oitava KLARK TEKNIK mod. DN 360.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

01 Clearcom headset + beltpack.

Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos.

SISTEMA DE MONITOR

24 Bi-amp wedges, marca EAW, SM 400.

04 Sidefills stacks CB, 04 x EAW KF850 e 04 x SB850.

01 Drumfills composto por 2 caixas Two Way marca EAW mod. LA 325.

02 Sub woofer marca EAW mod. SB850.

08 Amplificadores marca LAB GRUPPEN mod. FP 10000 Q.

Microfones

24 Microfones para Voz, Dinâmico Cardióide, SHURE SM 58.

16 Microfones, SHURE SM 98 Beta.

02 Microfone, ELECTRO VOICE RE27.

12 Microfones AKG C414.

12 Microfones AKG C480.

24 Microfones AKG C3000.

08 Lapela Violão marca SHURE.

16 Microfone Head Set Sennheiser G3 sem fio mais BoryPack.

08 Microfone Sem-Fio, transmissão em UHF, SHURE/UR2 BETA58 H4.

06 Microfone SHURE Beta 52.

24 Microfones SHURE SM 57.

Acessórios

16 Ear fone marca SHURE mod. PSM 700 com fone E5.

08 Ear Phone SHURE mod. PSM 900 com fone E5.

12 direct box ativo DBX mod. DB10.

30 direct box passivo DBX mod. DB12.

100 m de canaletas para proteção de cabos.

84 Praticáveis Pantográficos FEELING.

48 pedestais mod. girafa RMV..

16 Garras LP para microfones.

Todos os demais adaptadores e acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

Back-line

04 Amplificadores marca FENDER mod. THE TWIN.

04 Amplificadores marca FENDER mod. DE VILLE.

02 Amplificadores MARSHALL JCM 900, com 02 caixas 4x12 MARSHAL LEAD1960.

02 Amplificadores para Contrabaixo, GALLIEN KRUEGER GK 2000, com 02 caixas 8X10 GK.

02 Amplificadores para Contrabaixo, HARTKE SYSTEM HA 5500, com 02 caixas VX115 e VX410.

02 Baterias acústicas completas PEARL (contendo peles novas), 04 estantes para pratos(cada), banco, 1 Pedais de bumbo, Máquina de Chimal e ferragens completas.

f

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

Kit de discotecagem

- 02 Toca-discos para discos de vinil profissionais, motor direct-drive, com controle de pitch + ou - 8%; chave de rotação 33/45 rpm; equipados com conjunto de shell, cápsula e agulha TECHNICS mod. SL 1200.
- 02 Cd Players profissionais do tipo CDJ, com reprodução de Cd de áudio e MP3, controle de pitch variável selecionável, partida instantânea, resolução por 'frames', e função CUE PIONEER mod. CDJ 2000.
- 01 Mixer para Dj de no mínimo 3 canais com chave line/phono, controle de ganho e equalização de 3 bandas por canal, Cross-fader endereçável, entrada para microfone e saída para fone de ouvido(monitor) PIONEER mod. DJM 2000 .
- Mesa de apoio para os equipamentos FEELING.

Elétrica e cabos

- 01 Main Power de 16.000 w. mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT marca ITP modelo 16.000.
- 01 kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas.
- 01 kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas.
- 01 kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e régua de pelo menos 04 tomadas.
- 01 Cabo para alimentação em corrente AC bitola 150mm, com 80 metros.
- 02 Multicabo com Spliter com 48 vias balanceadas e conectores cabo ALMAK , conectores NEUTRIK.
- 10 Sub Snake Multipino com 20 canais Whirl Wind.
- 08 Sub Boxes com 19 canais Whirl Wind.
- 185 cabos ALMAK para microfones balanceados e conectores NEUTRIK.
- 40 cabos ALMAK para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10 NEUTRIK.

ILUMINAÇÃO

Controle / Dimmer

- 01 Mesa de comando de iluminação Digital DMX512 GRAN MA, Mod.FULL.
- 02 Mesa de comando de iluminação com 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512 marca AVOLITE mod. PEARL 2010.
- 120 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada HPL mod. EVOLUTION.
- 01 Sistema Clearcom headset + power supply + belt-pack de Intercomunicação de 04 pontos.
- 01 Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 500 ampères por fase marca SIMMENS.
- 01 Main Power de no mínimo 800 Ampères ITP.
- 01 Cabo de AC de 150 mm com 50 metros de comprimento LAMESA modelo anti chamas.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

Refletores

04 Follow spot 1200 ACME.
04 Space Light de 4000 watts STAR.
192 Refletores de alumínio com lâmpada par 64 Foco#5 GE.
300 Refletores HQI de alumínio 400 watts.
48 Refletores de alumínio com lâmpada par 64 Foco#2 GE.
96 Refletores de alumínio (ACL) com lâmpada par 200 W Foco#2 GE.
48 Refletores de alumínio com lâmpada par 64 Foco#1 GE.
96 Refletores com lâmpada par 56 500W ACL GE.
24 Refletores Mini Brut com 6 lâmpadas DWE de 650W GE.
24 Refletores Mini Brut com 4 lâmpadas DWE de 650W GE.
24 Refletores Elipsoidais 25/50° 1000W, com Íris, porta gobo e porta gelatinas ETC.
24 Refletores Fresnel de 2000 Watts marca FAL.

Moving light

64 Moving Head Bean 250 marca ACNE XP5R Bean.
32 Moving Head Bean 300 marca ACNE XP300A Bean.
32 Moving 400 Spot marca SGM mod. GIOTTO.
48 Moving Head Led Wash STAR mod.B 40242.
64 Refletores par led (rgbw) out door de 180 watts marca Naga.
64 Refletores par led (rgbw) In door de 180 watts marca SGM.
32 Refletores Ribalta de led in door de 180 watts marca SGM.
16 Refletores Ribaltas de Led out door (rgbW) marca SGM.

Acessórios

Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas.
Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados.
Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos.
Sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas.
Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação.
Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível.
Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.

Efeitos

04 Máquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador JEM.
04 Ventiladores.
32 Strobo Atomic 3000 marca MARTIN.
16 Strobo de Led marca NAGA.
Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

02 Gerador de 450 KVAs marca Stamac super silenciado.
01 Gerador de 180 KVAs marca Stamac super silenciado.

Sustentação (gride)

A fixação e sustentação, feita em Módulos de treliças tipo P 50, ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com as plantas de luz das apresentações e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados.

A fixação e sustentação dos módulos em treliças P 50 será feita através de talhas elétricas, com capacidade para 1000 quilos, com 15 metros de corrente marca Columbus McKinnon.

120 Mts de treliças P50 Feeling.

08 Sleave de P50 Feeling.

08 Pau de carga P30 Feeling.

08 Base P30 Feeling.

08 Conner Block P50 Feeling.

120 Mts de treliças P30 Feeling.

16 Box truss P76 Feeling.

Sustentação(flying)P.A e Cenografia.

920 Mts de treliças P50 Feeling.

084 Conner Block P50 Feeling.

Painel de Led.

002 Sistema de captação e reprodução de imagens.

480 Metros de painel de led de alta resolução marca PROLED.

240 Metros de painel de led de baixa resolução marca PROLED.

Atestamos que os serviços foram executados em conformidade com o escopo definido no contrato acima mencionado, estando portanto, ao nosso contento, sem qualquer causa que desabone a contratada "AUDIO SERVICE Locação e Comercio Ltda - ME - CREA/SP 1115573-SP" até a presente data.

Assim sendo, cabe-nos atestar a referida Empresa com "CAPACIDADE TECNICA"

Caraguatatuba, 22 de Abril de 2015.

JOÃO BENAVIDES ALARCON

CREA 0601568923

ENGENHEIRO CIVIL

Secretário Municipal de Obras Públicas

Tabelião de Notas
Caraguatatuba-SP

Tabelião de Notas
CARAGUATATUBA
Reconhecimento
de firma no verso

[Handwritten signature]

Tabelião de Notas e Anexos de Caraguatatuba
Av. Pres. Campos Sales, 110/114 - Ponte Seca - CEP: 11675-522 - Caraguatatuba - SP - Fone/Fax: (12) 3865-4385
Bel. Jordelino Olímpio de Paula - Tabelião

RECONHECO por semelhança SEM VALOR 1 firma(s) de: JOAO BENAVIDES ALARCON
Don. Fe. CARAGUATATUBA, 12/05/2015. Em test. X da Verdade.
DEL. JULIANA GRACA DA SILVA - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 4,86 Impressão: 370785
"Valido somente com o selo de autenticidade"
Selo(s): 186938-0215AA
Codigo de segurança: 208264433825166

RG: 33.420.645-5 SSP/SP CPF: 336.899.428-02
Escritório
124800
FIRMA 1
0215AA186938

TABELIÃO
Caraguatatuba/SP
Conferido por:
Sales

2
f
R



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230220832934

1. Responsável Técnico

DANILO BATALHA DE FARIA

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada: **AUDIO SERVICE LOCACAO E COMERCIO LTDA**

RNP: **2615359738**

Registro: **5069765398-SP**

Registro: **1115573-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna**

Endereço: **Rua Humaitá**

Complemento:

Cidade: **Paraibuna**

Contrato:

Valor: **R\$ 38.000,00**

Ação Institucional:

CPF/CNPJ: **46.643.474/0001-52**

Nº: **20**

Bairro: **Centro**

UF: **SP**

CEP: **12260-000**

Celebrado em: **30/05/2022**

Vinculada à Art nº:

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Praça Manuel Antônio de Carvalho**

Complemento: **Largo do Mercado**

Cidade: **Paraibuna**

Data de Início: **07/06/2022**

Previsão de Término: **16/10/2022**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Cultural**

Nº:

Bairro: **Centro**

UF: **SP**

CEP: **12260-000**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução	1	Montagem	Estrutura		
		Mista		348,00000	metro quadrado
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 03 TENDAS 10 X 10 MTS PARA O PERÍODO DE : 10 A 19 DE JUNHO , 18 A 21 DE AGOSTO e 13 A 16 DE OUTUBRO DE 2022. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 PALCO DE 08 X 06 MTS PARA O PERÍODO DE : 10 A 19 DE JUNHO , 18 A 21 DE AGOSTO e 13 A 16 DE OUTUBRO DE 2022. ÁREA TOTAL DE 348 M2. Observação: É responsabilidade da contratante o aterramento das estruturas e teste de solo.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SÃO JOSÉ
DOS CAMPOS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

DANILO BATALHA DE FARIA - CPF: 366.722.538-58

Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna - CPF/CNPJ: 46.643.474/0001-52

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessarlink@creasp.org.br Fale Conosco do site acima



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
de São Paulo

Valor ART R\$ 233,94

Registrada em: 06/06/2022

Valor Pago R\$ 233,94

Nosso Número: 28027230220832934

Versão do sistema

Impresso em: 21/09/2022 16:14:38